



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270  
e-mail.: [p.matoscosta@conection.com.br](mailto:p.matoscosta@conection.com.br)

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

### LEI Nº 1328/2005 – De 29 de setembro de 2005.

Súmula: Dispõe sobre alteração do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 800 de 06 fevereiro de 1996, que dispõe sobre a permuta de imóveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina. FAZ saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 800/96 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a permutar um terreno situado na área urbana do Município, e de propriedade do Município de Matos Costa, localizado à Rua Tereza Cristina, com área total de 1.418 m<sup>2</sup>, composto por dois lotes, com as seguintes descrições: Lote I - com área de 750,00 m<sup>2</sup> correspondente área integral do imóvel matriculado sob o nº 11.459 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Porto União/SC; Lote II - com área de 668,00 m<sup>2</sup>, a ser desmembrada do imóvel adquirido pela Escritura de Cessão de Direitos, registrada sob o nº 2037 do Livro B-6, junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Porto União/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Frente - 22,27 metros com a Rua Tereza Cristina; Lado Direito - 30,00 metros com imóvel matriculado sob nº 11.459; Fundos - 22,27 metros; Lado Esquerdo - 30,00 metros com a saldo da área a ser desmembrada".

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 800/96 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Em troca do terreno descrito no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a receber um terreno localizado na Rua Frei Rogério, com área de 1.375 m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 1369 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Porto União/SC."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270  
e-mail.: [p.matoscosta@conection.com.br](mailto:p.matoscosta@conection.com.br)

**MATOS COSTA - SANTA CATARINA**

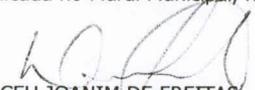
Paço Municipal, 29 de setembro de 2005.

  
Darcy Batista Bendlin  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
MARIA INÊS KINAL  
Assistente Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.

  
DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
Membro da C.F. - Decreto n.º 04/05

